
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019 –
MATO RICO/PR PROJETOS (PATRULHA RURAL, SISBI E TURISMO
REGIONAL).**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
RATEIO Nº 001/2019 – MATO RICO/PR
Projetos (Patrulha Rural, SISBI e Turismo Regional).**

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marília Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mato Rico, situada Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Mato Rico, à Avenida das Araucárias, s/n, Centro, portador do CPF nº 856.501.889-04, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

I – DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do **CONSORCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), referente ao ano de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: “Fica suprimido do Contrato de Rateio original, que era de R\$ 90.000,00 o valor de R\$ 45.000,00, em função do município não ter utilizados da totalidade dos serviços oferecidos pelo consórcio, permanecendo como valor definitivo a importância de 45.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e parágrafos, permanecem igual na assinatura da data do contrato de rateio nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

Município de Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2020.

MARÍLIA P. BENTO GONÇALVES

Consórcio

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Consoiciado

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:A991D5B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/03/2021. Edição 2214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>